

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 218/2004 de 30 de Novembro de 2004

Considerando que a Associação de Promoção de Emprego Apoiado – Aurora Social irá despende 900,00€ com a formação de dois monitores;

Considerando as necessidades de formação dos trabalhadores das Instituições Particulares de Solidariedade Social, a falta de formação na área e o programa de formação apresentado pelo Instituto de Psicologia Aplicada e Formação;

Considerando que Acordo de Cooperação - funcionamento, não inclui este tipo de despesas.

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Associação de Promoção de Emprego Apoiado – Aurora Social – concelho de Ponta Delgada, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37º do Despacho Normativo, nº70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações a Associação de Promoção de Emprego Apoiado – Aurora Social:

1. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 900,00€ (novecentos euros) destinado a comparticipar as despesas com a referida deslocação.

1 de Junho de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. – O Presidente da Direcção da Associação de Promoção de Emprego Apoiado – Aurora Social, *Silvério Manuel de Sousa*.